



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74) 662 - 2101, Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

e-mail: gabinete@barra.ba.gov.br

PUBLIQUE-SE


EM: 10/10/14

PUBLICADO

EM: 10/10/14

Lei nº 21, de 10 de outubro de 2014.


Artur Silva Filho
Prefeito Municipal


Marinéz de Jesus Pequeno
Assessora Especial
Port.. Nº 199/2009

**“RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES
QUE CONSTITUIU O CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO
OESTE DA BAHIA – CONSID/UMOB”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, as previstas pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado o Protocolo de Intenções para a constituição do Consórcio Público Intermunicipal dos Municípios do Oeste da Bahia – CONSID/UMOB, expresso no Protocolo de Intenções, anexo da presente Lei, incluindo os Municípios relacionados:

*PROTOCOLO DE INTENÇÕES CELEBRADO PELOS MUNICÍPIOS:
ANGICAL, BAIANOPOLIS, BARRA, BARREIRAS, BREJOLANDIA,
CATOLANDIA, COTEGIPE, CRISTÓPOLIS, FORMOSA DO RIO
PRETO, LUIS EDUARDO MAGALHÃES, MANSIDÃO, MUQUÉM DO
SÃO FRANCISCO, RIACHÃO DAS NEVES, SANTA RITA DE CÁSSIA,
SÃO DESIDÉRIO E WANDERLEY, TODOS DO OESTE DA BAHIA,
VISANDO A CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL.*

Art. 2º - O Consórcio Público Intermunicipal dos Municípios do Oeste da Bahia – CONSID/UMOB, nos termos do Protocolo de Intenções terá como atribuição a execução de Programas e Serviços nas áreas de: Infraestrutura, Desenvolvimento Econômico Regional, Desenvolvimento Urbano e Gestão Ambiental, Educação/Cultura e Esporte, Assistência/Inclusão Social e Direitos Humanos, Segurança Pública, Fortalecimento Institucional, e outras atividades que vierem a ser incluídas.

Art. 3º - Nos Termos da Lei Federal 11107/2005, fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contratos de rateio referente às despesas de composição do Consórcio, Contratos de Programas referente a serviços que possam ser executados em forma cooperada entre todos os Municípios componentes do CONSID/UMOB e Convênios de cooperação técnica e financeira com entes consorciadas e demais entes da federação.





PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74) 662 - 2101, Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

e-mail: gabinete@barra.ba.gov.br

Parágrafo único. O Município de Barra, em função de interesses locais nas áreas que compõem as atividades do Consórcio, poderá firmar com CONSID/UMOB Contratos de Programas com 1 ou mais Municípios associados para o desenvolvimento de ações de desenvolvimento local.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2014.


Artur Silva Filho

Prefeito